



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04 DE 23 DE JUNHO DE 2023

INICIATIVA: Mesa Diretora

**SÚMULA:** “Cria o cargo em comissão de Diretor Geral nos quadros da Câmara Municipal e altera a Lei nº 57, de 26 de setembro de 2018, que estabelece o Quadro Único de Pessoal e dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR e dá outras providências”

A Mesa Diretora, que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, apresenta para análise e posterior apreciação pelo Colendo Plenário, o incluso Projeto de Lei proposto pela Mesa Diretora desta Câmara Municipal.

Outrossim, nesta oportunidade oferta ainda a justificativa, que deverá ser considerada pelos nobres Edis para a formação de suas convicções sobre o tema.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 23 de junho de 2023.

  
// Hari Oscar Weippert  
Presidente

  
Ederson Pietraski  
Vice-Presidente

  
Miriane Diniz Battisti  
1ª Secretária

  
Adair Sugari  
2º Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 04 DE 23 DE JUNHO DE 2023

**SÚMULA:** “Cria o cargo em comissão de Diretor Geral nos quadros da Câmara Municipal e altera a Lei nº 57, de 26 de setembro de 2018, que estabelece o Quadro Único de Pessoal e dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR e dá outras providências”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso I do art. 29 da Lei Orgânica do Município, bem como do inciso I do art. 87 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Salgado Filho, encaminha ao plenário desta Casa Legislativa para discussão e votação, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo em comissão (CC) de Diretor Geral no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho.

**Art. 2º.** O cargo em comissão de Diretor Geral, será de livre nomeação e exoneração, ficando a indicação do respectivo titular sob a responsabilidade da Presidência da Câmara Municipal de Salgado Filho.

**Art. 3º.** As atribuições, condições de trabalho, vencimentos e requisitos para o provimento são as constantes do Anexo Único, que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º.** A remuneração do cargo de Diretor Geral é reajustável nos mesmos índices e época do funcionalismo público municipal.

**Art. 5º.** A presente Lei acrescenta os Anexos X, XI e XII a Lei nº 57, de 26 de Setembro de 2018, que estabelece o Estabelece o Quadro Único de Pessoal e dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 23 de junho de 2023.

**Hari Oscar Weippert**  
Presidente

**Ederson Pietraski**  
Vice-Presidente

**Miriane Diniz Battisti**  
1ª Secretária

**Adair Sugari**  
2º Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as):

A Mesa Diretora, que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, a Mensagem do Projeto de Resolução que objetiva dispor sobre a criação de um cargo na Estrutura Administrativa do Poder Legislativo deste Município.

A criação deste cargo é devidamente motivada e relevante para continuarmos com o funcionamento eficiente e organizado das diversas atividades administrativas e a transparência desse órgão legislativo. É importante ressaltar que a criação desse cargo é baseada em critérios técnicos, transparência e imparcialidade, buscando selecionar um profissional qualificado e comprometido com a eficiência e a lisura dos trabalhos legislativos.

Sob o aspecto Orçamentário e Financeiro, importa ressaltar, conforme afirmado anteriormente é uma medida que se faz extremamente necessária, salientamos que a propositura atende à todas as exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, sendo as despesas decorrentes da criação desse novo cargo compatíveis com as disposições constantes da Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual em vigor.

Ante o exposto, restando evidenciadas as razões que amparam a medida e demonstram o relevante interesse público de que se reveste, submetemos o presente Projeto de Lei, oportunidade que solicitamos as Vossas Excelências a valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, apreciação e o votação, tendo em vista a importância da matéria.

Outrossim, esta é a presente justificativa que deverá ser considerada pelos nobres Edis para a formação de suas convicções sobre o tema.





**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 23 de junho de 2023.

**Hari Oscar Weippert**  
Presidente

**Ederson Pietraski**  
Vice-Presidente

**Miriane Diniz Battisti**  
1ª Secretária

**Adair Sugari**  
2º Secretário





# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### ANEXO ÚNICO

**CARGO:** Diretor Geral

**VENCIMENTOS:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

#### ATRIBUIÇÕES:

- a) Cumprir com as determinações da administração da Câmara;
- b) Dirigir e assessorar os servidores, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos do departamento de suporte legislativo;
- c) Planejar, organizar e supervisionar a execução das atividades de apoio ao processo legislativo, comissões e sessões plenárias;
- d) Prestar assessoramento na condução dos trabalhos legislativos, e em especial, ao Presidente na direção das reuniões de Plenário;
- e) Acompanhar o Presidente da Câmara e os Vereadores nos trabalhos das Comissões, sempre que sua presença for solicitada;
- f) planejar e coordenar a execução das atividades das sessões ordinárias, extraordinárias, cerimonial e relações institucionais;
- g) acompanhar o andamento de projetos em tramitação comparecendo às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- h) Organizar e controlar a publicação dos atos oficiais e a conferência das publicações promovidas nos órgãos oficiais;
- i) Elaborar e encaminhar respostas de ofícios protocolados na casa;
- j) Realizar sob o aspecto técnico-legislativo a preparação das reuniões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, de instalação da Legislatura e de eleição da Mesa Diretora e Comissões;
- k) Supervisionar as atividades de elaboração das atas das sessões plenárias, solenes, itinerantes e comissões, bem como das correspondências oficiais da Câmara Municipal;
- l) Supervisionar a elaboração de requerimentos, indicações e moções e das atas das





## CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- reuniões plenárias, das audiências públicas e das comissões;
- m) planejar e coordenar a publicação no órgão oficial de atos emanados do Plenário, Mesa Diretora, Presidente e de matérias relacionadas aos serviços administrativos;
  - n) Organizar o registro, arquivo das leis, emendas à Lei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos;
  - o) Determinar as atividades de reprodução e publicação dos documentos sob sua responsabilidade;
  - p) Fazer observar as normas de guarda e consulta de documentos sob sua responsabilidade;
  - q) Autenticar fotocópias de documentos expedidos pela Câmara Municipal.
  - r) Promover medidas visando à publicidade, atualização, catalogação e consolidação da legislação municipal;
  - s) executar outras tarefas afins.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:** Ensino Superior Completo.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- b) O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários, sendo vedado, em qualquer hipótese, o pagamento de hora extra

**FORMA DE PROVIMENTO:** Nomeação pelo Presidente da Câmara.

**PREENCHIMENTO DO CARGO:** Cargo em Comissão (CC) de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

